



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio da Comissão do PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo DECRETO SAF/N. 590/24 e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE- FEBAVE, tornam público que estarão abertas as inscrições para realização do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024, de acordo com as Leis Municipais: Lei Complementar nº 35, de 12 de setembro de 2011, Lei nº 1.221, de 18 de setembro de 2014, e Lei nº 1.275 de 30 de setembro de 2015, para o preenchimento de Cadastro Reserva, em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo afastado por auxílio-doença e por demanda de matrículas. As vagas serão para os cargos de: Orientador Educacional, Secretário de Unidade Escolar, Professor de Atendimento Especializado – AEE, Professor Educação Física – Licenciatura, Professor Educação Física – Bacharel, Professor de Informática, Professor de Língua Inglesa, Professor de Arte, Professor de Ciências 6º ao 9º ano, Professor de Geografia 6º ao 9º ano, Professor de História 6º ao 9º ano, Professor de Matemática 6º ao 9º ano, Professor de Língua Portuguesa 6º ao 9º ano, Professor de Ensino Religioso 6º ao 9º ano, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Professor de Educação Infantil, Merendeira, Servente de limpeza e Motorista de Ônibus, para a Rede Pública de Ensino do Municipal de Cocal do Sul - SC, para o ANO LETIVO de 2025, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/10/2024
Período de solicitação de Impugnação do Edital	16/10 a 18/10
Publicação das solicitações de Impugnação do Edital	21/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES e ENVIO DAS COMPROVAÇÕES TÍTULOS	17/10/2024 a 16/11/2024
Período de pedido de Vagas Reservadas PcD e Condições Especiais	17/10/2024 a 16/11/2024
Período de pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	17/10/2024 a 01/11/2024
Publicação das respostas aos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	05/11/2024
Período de Recurso contra Indeferimento aos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	06/11/2024 a 07/11/2024
Publicação das Respostas dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da Taxa	08/11/2024
ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	18/11/2024
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	19/11/2024
Publicação dos deferimentos aos pedidos vagas Reservadas PcD e Condições Especiais	
Período de Recurso contra as Inscrições Indeferidas	
Período de Recurso das solicitações Indeferidas de Vagas Reservadas PcD e Condições Especiais	20/11/2024
Publicação dos recursos das Inscrições Indeferidas	
Publicação dos recursos de solicitações Indeferidas de Vagas Reservadas e Condições Especiais	21/11/2024
Homologação das Inscrições Deferidas	
Publicação do Local, Horário e Sala de aplicação da Prova Objetiva	
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	24/11/2024
Publicação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Prova (a partir das 15h)	25/11/2024
Período de Recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	26/11/2024 a 27/11/2024
Publicação das Respostas dos Recursos Contra a Prova Objetiva e Gabarito Oficial	06/12/2024
Publicação do Edital de convocação candidatos para a Etapa Prova Prática	06/12/2024
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	08/12/2024
Publicação do Resultado da Etapa Prova Prática	09/12/2024
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar (Prova objetiva, prática e títulos)	09/12/2024



Período de Recursos Contra o Resultado da Classificação Preliminar	10/12/2024
Publicação das Respostas dos Recursos do Resultado da Classificação Preliminar	11/12/2024
CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL**, reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do **Processo Seletivo**.

1.2 O **Processo Seletivo** será sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE-FEBAVE** através de uma de suas mantidas **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dal’Alba, Nº. 601, Bairro Murialdo, Orleans, SC e endereço eletrônico www.unibave.net sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo **DECRETO SAF/N. 590/24, de 02 de outubro de 2024**, e da Banca Examinadora da **FEBAVE/UNIBAVE**, do referido **PROCESSO SELETIVO**.

1.3 O **PROCESSO SELETIVO** ocorrerá em **03 (três) Etapas** consistentes de:

ETAPA 01 – PROVA OBJETIVA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO;

ETAPA 02 – PROVA DE TÍTULO DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO;

ETAPA 03- PROVA PRÁTICA – AO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS.

1.4 Para se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no **EDITAL 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC** que rege o **Processo Seletivo** que estará disponível nos sites www.concursos.unibave.net e www.cocaldosul.sc.gov.br, efetuar seu cadastro e a sua inscrição de acordo com o cargo desejado, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e a área.

1.5 O candidato poderá se inscrever **para até 02 (DOIS) CARGOS**, tendo o mesmo tempo de **3h00min** para a realização das 02 provas nos cargos inscritos.

1.6 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho.

1.7 A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do **Município de Cocal do Sul**, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

1.8 O prazo de vigência deste **Processo Seletivo** será para o **ano letivo de 2025**, podendo ser prorrogado por até mais **12 meses** a contar a data de publicação da **HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO**.

1.9 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva e a descrição detalhada do cargo estarão disponibilizados no site www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

1.10 Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente edital das **17h00min do dia 16 de outubro de 2024 até às 17h00min do dia 18 de outubro de 2024**, pelo site www.concursos.unibave.net e a publicação das Respostas dos Recursos sobre os itens do edital **até às 23h59min do dia 21 de outubro de 2024**.

1.11 O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito



recurso fora da data especificada no cronograma.

1.12 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

1.14 A divulgação oficial do **Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da Secretaria Municipal de Educação, mídias, nos sites: **www.concursos.unibave.net** e **www.cocaldosul.sc.gov.br**.

1.15 As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste **Processo Seletivo** serão divulgados nos sites, **www.concursos.unibave.net** e **www.cocaldosul.sc.gov.br** sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

2 DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

2.1 Poderão participar do **PROCESSO SELETIVO**, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Orientador Educacional	CR*	20h à 40h	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Habilitação de nível superior na área específica e curso de Pós-Graduação - Especialização, na área de atuação.	R\$ 80,00
Secretário Unidade Escolar	CR*	40h	Habilitação de nível médio ou habilitação de nível superior.	R\$ 50,00
Professor Atendimento Educacional Especializado AEE	CR*	10h à 40h	Habilitado – Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial.	R\$ 80,00
Professor Educação Física Licenciado	CR*	10h à 40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.	R\$ 80,00 R\$ 50,00
Bacharel Educação Física	CR*	10h à 40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior Bacharel em Educação Física, com registro junto ao CREF. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior Bacharel em Educação Física.	R\$ 80,00 R\$ 50,00
Professor Informática	CR*	10h à 40h	Habilitado – Diploma e histórico escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em	R\$ 80,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024



			<p>Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática.</p>	R\$ 50,00
Professor Língua Inglesa	CR*	10h à 40h	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Inglês.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras – Inglês.</p>	R\$ 80,00 R\$ 50,00
Professor Artes	CR*	10h à 40h	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Artes.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Artes.</p>	R\$ 80,00 R\$ 50,00
Professor Ciências (6º ao 9º ano)	CR*	10h à 40h	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas.</p>	R\$ 80,00 R\$ 50,00
Professor Geografia (6º ao 9º ano)	CR*	10h à 40h	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Geografia.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia.</p>	R\$ 80,00 R\$ 50,00
Professor História (6º ao 9º ano)	CR*	10h à 40h	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em História.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em História.</p>	R\$ 80,00 R\$ 50,00
Professor Matemática (6º ao 9º ano)	CR*	10h à 40h	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática.</p>	R\$ 80,00 R\$ 50,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024



Professor Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)	CR*	10h à 40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras - Português.	R\$ 80,00
			Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras - Português.	R\$ 50,00
Professor Ensino Religioso (6º ao 9º ano)	CR*	10h à 40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências da Religião, Filosofia, História ou Estudos Sociais.	R\$ 80,00
			Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências da Religião, Filosofia, História ou Estudos Sociais.	R\$ 50,00
Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	CR*	10h à 40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	R\$ 80,00
			Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 50,00
2º Professor (Educação Especial)	CR*	10h à 40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, e/ou especialização em Educação Especial.	R\$ 80,00
			Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 50,00
Merendeira(a)	CR*	40h	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área de atuação.	R\$ 40,00
Servente de Limpeza	CR*	40h	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área de atuação.	R\$ 40,00
Motorista de Ônibus	CR*	40h	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área de atuação e Carteira de Habilitação, Categoria D.	R\$ 40,00

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

2.2 Da carga horária e vencimento atualizado:

PROFESSOR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR		
Carga Horária Semanal	Habilitado	Não Habilitado
Professor 10 horas	R\$ 1.162,44	R\$ 1.148,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024



Professor 20 horas	R\$ 2.324,88	R\$ 2.296,65
Professor 30 horas	R\$ 3.487,32	R\$ 3.444,97
Professor 40 horas	R\$ 4.694,76	R\$ 4.593,30
Orientador 20 horas	R\$ 2.324,88	
Orientador 40 horas	R\$ 4.649,76	
Secretario Escolar 40 horas	R\$ 4.273,98	

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Inicial
Servente de Limpeza	40 horas	R\$ 1.550,95
Merendeira	40 horas	R\$ 1.550,95
Motorista de Ônibus	40 horas	R\$ 2.548,02

2.3 O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por meio previstos no item **2.1**, deverá se inscrever como “**Não Habilitado**”, sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, receberá os vencimentos de profissional habilitado.

2.4 Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro será utilizada a lista dos **Habilitados** (nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista de **Não Habilitados**.

2.5 As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no site www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

2.6 Projetos Extracurriculares

2.6.1 Os candidatos classificados e interessados em assumir os **Projetos Extracurriculares**, deverão manifestar interesse na hora de sua inscrição no processo seletivo, preenchendo o formulário disponível no ato da inscrição.

2.6.2 As aulas dos Projetos Extracurriculares serão Aulas de Violão, Arte da Dança, Aulas de Italiano, Tênis de Mesa, Xadrez, Banda Musical e Marcial, Coral, Robótica Arduino e Lego, Jovem Programador, Hidroginástica, deverá apresentar no ato da inscrição para seleção:

2.6.2 Os candidatos classificados, aos serem convocados e que tenham manifestado interesse em trabalhar nas oficinas, deverão apresentar os seguintes documentos: Certificado de graduação na área e especialização se tiver; comprovante de experiência de serviço na área; certificado de curso específico de acordo com o projeto escolhido para atuação;

2.7 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Educação em data definida e publicada no início do ano letivo;

2.8 A seleção de melhor colocado será feita pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria de Educação, de acordo com a classificação do candidato no processo seletivo;

2.9 O candidato que obtiver:

- 1º - Comprovante de graduação licenciatura para atuação;
- 2º - comprovação de maior tempo experiência profissional na área pretendida;
- 3º - o maior número de horas em cursos específicos na área pretendida 2019 a 2024;
- 4º - e a melhor classificação (prova objetiva + prova de títulos);

2.10 Em casos de empate a Comissão do Processo Seletivo utilizará o critério estabelecido no item 9.1

2.11 Quadro de vagas para as Atividades Extracurriculares;



Projeto	Vagas Legais	Habilitação	Horas de curso comprovando que está apto a ministrar aulas de:
Tênis de Mesa	CR*	Educação Física Licenciatura	Tênis de Mesa
Xadrez	CR*	Licenciatura	Xadrez
Aulas de Italiano	CR*	Licenciatura	Italiano
Banda Musical e Marcial	CR*	Licenciatura	Música
Arte da Dança	CR*	Licenciatura	Dança
Aulas de Violão	CR*	Licenciatura	Violão
Robótica	CR*	Licenciatura	Robótica
Coral	CR*	Licenciatura	Coral
Jovem Programador	CR*	Professor Informática	Programação
Hidroginástica	CR*	Licenciatura Educação Física	Ginástica

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** de maneira **online**, efetuada no período compreendido entre **00h00min do dia 17 de outubro de 2024 até 17h00min do dia 16 de novembro de 2024**.

3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

3.3 A participação no **Processo Seletivo** iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

3.4 Para se inscrever no **Processo Seletivo**, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

b) Acessar o ícone **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga a que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.

c) **O Candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo,**



caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema.

d) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no **Processo Seletivo**, inclusive com a publicação de dados na página oficial dos concursos, relativos às etapas deste certame.

3.4.1 A Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

e) Todas as publicações legais deste edital, de acordo com o seu cronograma, serão divulgadas no site **www.concursos@unibave.net** respectiva página do **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**, respeitando a Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo publicado todos os resultados deste Processo Seletivo pela identificação do **Número de Inscrição e Nome do Candidato**.

3.4.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4.3 A Banca não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.4 O candidato poderá inscrever-se para até **02 (DOIS) CARGOS**.

3.5 O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

CARGOS	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Ensino Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

3.6 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de novembro de 2024**, mediante, exclusivamente, **boleto bancário** gerado no ato da inscrição por meio da Área do Candidato.

3.6.1 **Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.**

3.6.2 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.6.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.



- 3.6.4** Após efetuado o pagamento, o valor da inscrição não será restituído em hipótese alguma por erro do candidato ou impossibilidade de fazer a prova.
- 3.6.5** Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.6.6** Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.6 deste Edital.
- 3.7** O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao emprego público, no prazo estipulado no item 3.6 deste Edital.
- 3.8** O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.
- 3.9** O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição e novo pagamento.
- 3.9.1** Caso o pagamento da taxa de inscrição já tenha sido realizado, para realizar a nova inscrição, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail **concursos@unibave.net**
- 3.10** A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.11** Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.12** A banca se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.1** O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** em “**Solicitar Isenção**” disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações a seguir, no período compreendido entre **00h00 do dia 11 de outubro de 2024 até 17h00min do dia 25 de outubro de 2024**.
- 4.2** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição neste **Processo Seletivo** os **candidatos doadores de Sangue, Leite e de Medula óssea**, atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:
- 4.2.1** Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, **03 (três) doações de sangue** – com as respectivas datas – **nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital**.
- 4.2.2** Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea**, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).



4.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato **Doador de Leite Humano** deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, pelo menos, **1 (uma) doação mensal** – com as respectivas datas – **pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data de publicação deste Edital.**

4.3 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.6 A banca deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

4.7 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá impugnar via interposição de recurso, nos moldes específicos deste edital, no período compreendido entre **00h00 do dia 06 de novembro de 2024 até 17h00min do dia 07 de novembro de 2024.**

4.8 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

4.9 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará até às **23h59min do dia 08 de novembro de 2024** as respostas dos recursos no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

4.10 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.12 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.6 deste Edital.

4.14 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.



5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PcD)

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente **Processo Seletivo** aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.

5.2 Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas totais previstas, na forma distribuída na tabela do anexo I deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo a Lei Estadual nº 17.292/2017, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o § 2º, do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.4 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

5.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado e ou tempo adicional, para a realização da prova objetiva, deverá requerê-lo, no prazo que consiste da **00h00min do dia 17 de outubro de 2024 até 17h00min do dia 16 de novembro de 2024**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, indicando as condições especiais que necessita para a realização da prova, dentro do prazo estabelecido no edital.

5.6 O candidato **PcD** que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.

5.7 O Laudo Médico deverá conter:

- a) A identificação do candidato;
- b) A assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

5.8 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.



- 5.9** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.10** Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 5.11** Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 5.12** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 deste Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.13** No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.14** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.15** O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 5.16** Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.17** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.
- 5.18** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.19** A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **19 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**
- 5.20** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da inscrição de PcD poderá interpor recurso das **00h00min do dia 20 de novembro de 2024 até 23h59min do dia 20 de novembro de 2024.**
- 5.21** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **RECURSO – Vaga PcD**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 5.22** A banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **dia 21 de novembro de 2024**, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**
- 5.23** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 5.24** No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.



5.25 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova” deverá solicitá-las, no ato da inscrição, no prazo das **00h00min do dia 17 de outubro de 2024 até 17h00min do dia 16 de novembro de 2024**, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

6.2 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail **concursos@unibave.net**, anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.

6.3 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

6.4 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

6.5 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote ou sode adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 6.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

6.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

6.7 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

6.8 A banca especializada publicará a relação dos pedidos de Condições Especiais no dia **19 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

6.9 Os candidatos que tiverem qualquer discordância em relação aos pedidos Indeferidos poderão interpor recurso das **00h00min do dia 20 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2024**.

6.10 A banca analisará os recursos regulares e publicará no dia **21 de novembro de 2024**, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.



7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada até às **17h do dia 19 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso **das 00h00min do dia 20 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2024.**

7.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

7.4 A banca analisará todos os recursos regulares e as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

7.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

7.7 A homologação das inscrições será divulgada **até às 17h do dia 21 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** meio da opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a)** Nome: até 1(um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b)** Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
- c)** Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
- d)** Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
- e)** Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

8.3 Os prazos estipulados representam limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FEBAVE isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.



8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O **Processo Seletivo** será composto por:

- a) **Etapa 01: Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
- b) **Etapa 02: Prova de Títulos:** de caráter classificatório para os cargos de Professor Habilitado.
- c) **Etapa 03: Prova Prática:** de caráter classificatória para os cargos de Motorista de Ônibus.

9.2 Todas as etapas serão realizadas nas dependências do Centro Universitário Barriga Verde- UNIBAVE, localizada na Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601, Bairro Murialdo, CEP: 88.870-000, Município de Orleans/SC, publicado no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

9.3 A FEBAVE se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do **Processo Seletivo**.

10 ETAPA 01 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos e conterà **20 (vinte) questões objetivas**, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA – CARGOS NÍVEL SUPERIOR (Habilitado e Não Habilitado)			
Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Legislação	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Total			10,00

PROVA OBJETIVA – CARGOS NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL			
Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática Básica (4 operações)	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Total			10,00



10.2 O conteúdo programático da Prova Objetiva, estará disponível no site www.concursos@unibave.net no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”**, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

10.4 O candidato que não comparecer na data para a realização da **Prova Objetiva**, zerá-la, será eliminado do Processo Seletivo.

10.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **24 de novembro de 2024**, com duração de **3 (três) horas**.

10.6 O Gabarito Preliminar e o Caderno de Prova serão divulgados na área do candidato no dia **25 de novembro de 2024**.

10.7 O **LOCAL, SALA e HORÁRIO** de aplicação da Prova Objetiva será divulgado no dia **21 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

10.8 Os locais de realização da Etapa da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado.

10.9 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido.

10.10 Os portões dos blocos de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente 15 minutos antes do horário estabelecido para o início da realização da prova.

PROVA OBJETIVA dia 24 de novembro (Domingo)	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	08h
Fechamento dos Portões	08h45min
Início da Prova Objetiva	09h
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	09h30min
Término da Prova Objetiva	12h

10.11 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

10.12 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.13 A **FEBAVE** reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

10.14 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

10.15 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

10.16 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação.



10.17 Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

11 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

11.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação dos documentos conforme previsto deste Edital.

11.2 O acesso às salas de prova somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

11.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua **caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, e apresentar documento de Identidade Original Físico** que será de uso exclusivo dele.

11.4 Durante a realização das provas, é permitida a posse unicamente dos seguintes materiais:

- a) Documento de identidade **OFICIAL ORIGINAL FÍSICO**;
- b) Caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
- c) caso assim deseje, água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.

11.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, é proibido o fumar, fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia, portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto neste Edital.

11.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **Processo Seletivo**.

11.8 Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a Banca não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

11.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.

11.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta devidamente preenchidos e assinados.

11.13 O candidato somente poderá levar a Folha Intermediária de Respostas da Prova Objetiva com o preenchimento das bolhas de resposta.

11.14 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.



11.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial **ORIGINAL FÍSICO**:

- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) do Passaporte;
- e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.3 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachá de Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

12.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização da prova, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) ou qualquer outro documento no formato digital.

12.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.

12.6 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13 DO CADERNO DE PROVA E CARTÃO RESPOSTA

13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão Resposta personalizado.

13.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão Resposta personalizado.

13.3 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

13.4 O Cartão Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.

13.5 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de



impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeitos.

13.6 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Comissão Especial do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.

13.7 O preenchimento do Cartão Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

13.8 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão Resposta personalizado.

13.9 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.10 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

13.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FEBAVE não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

13.12 A Banca reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período o material será destruído.

14 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A Banca, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **Processo Seletivo** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

14.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

14.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Banca anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **Processo Seletivo**.

15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao **Processo Seletivo**, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

15.2 Será eliminado do **Processo Seletivo** o candidato que:



- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da Prova Objetiva;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
- g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; inclusive armas não letais ou brancas;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores ou Fiscais presentes.

16 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

16.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às **Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar** divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **00h00min do dia 26 de novembro de 2024 até 17h00min do dia 27 de novembro de 2024**.

16.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

16.3 A Banca analisará os recursos e divulgará as respostas na área dos candidatos, que serão acessados pelo endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

16.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

16.6 Caberá à **FEBAVE**, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular



questões, quando for o caso.

16.7 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

16.8 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

16.9 O **GABARITO OFICIAL, A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ETAPA PROVA OBJETIVA** serão divulgados **até às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2024** no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC.**

16.10 A Banca disponibilizará o Cartão Resposta individualmente para cada candidato, exceto os eliminados, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **“Mais informações”**, após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

17 ETAPA 02: PROVA DE TÍTULOS (PROFESSORES HABILITADOS)

17.1 O candidato deverá encaminhar sua comprovação de **MAIOR TITULAÇÃO**, para pontuar na **Etapa 02 – Prova de Títulos**, o envio será exclusivamente de maneira **online**, no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net**, na Área do Candidato no tópico **Enviar Títulos**, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **00h00min do dia 17 de outubro de 2024 até 17h00min do dia 16 de novembro de 2024.**

17.2 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, da qual poderão participar todos os candidatos aos cargos de professores habilitados.

17.3 A pontuação expressa na tabela abaixo, referente a Formação Acadêmica, não será computada cumulativamente por títulos, valendo apenas os pontos atribuídos à maior titulação acadêmica, devendo o candidato encaminhar como comprovação da formação acadêmica, **SOMENTE O TÍTULO DE MAIOR VALOR**, obedecendo a tabela de pontos a seguir:

Título	Comprovantes Exigidos	Arquivo Frente e verso	Pontos
Doutorado	Diploma de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, relacionada a função de inscrição.	1	3,00
Mestrado	Diploma de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, relacionado a função de inscrição.	1	2,00
Pós Graduação	Certificado de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionada a função de inscrição.	1	1,00
Graduação Licenciatura na Área	Cópia do Diploma de Licenciatura na Área, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua data de conclusão e carga horária e ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	1	0,80



--	--	--	--

17.4 A **pontuação máxima** admitida será de **3,00 (três) pontos, não sendo cumulativa**, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente o **título de maior valor**, observados os critérios do **item 17.3**. O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.

17.5 Título com nome diferente da inscrição ou com abreviação em área que não esteja relacionada com a vaga, não será pontuado.

17.6 Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar do curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

17.7 O documento comprobatório do título deverá estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com a legislação pertinente.

17.8 No caso de Diploma de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa.

17.9 No caso de Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total de 360h.

17.10 O Diploma de Graduação na área de atuação, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua data de conclusão e carga horária e/ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.

17.11 O documento deve estar em **um único arquivo FRENTE E VERSO** em formato PDF ou JPG, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2, e assim por diante.

17.12 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.

17.13 O candidato deverá manter em seu poder o original do título apresentado, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência a qualquer tempo, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

17.14 O título acadêmico deverá estar devidamente registrado pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

17.15 Somente será reconhecido o título pertinente à área de atuação.

17.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação do título.

17.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.

17.18 A Febave não se responsabilizará por título e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de



dados.

17.19 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.

17.20 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio do título no período determinado pelo Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

17.21 Não será aceito documento comprobatório ou título enviado por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.

17.22 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

17.23 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

17.24 O **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** será divulgado **até às 23h59min do dia 06 de dezembro de 2024**, no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

17.25 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da **Prova de Títulos** poderá interpor recurso das **00h00min do dia 09 de dezembro até às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2024**.

17.26 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato, na aba **RECURSO – Prova de Títulos**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

17.27 A Banca Examinadora responsável pela análise da Prova de Títulos publicará as respostas dos recursos no **dia 10 de dezembro de 2024**, sendo disponível no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

17.28 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

17.29 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

17.30 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

18 ETAPA 03: DA PROVA PRÁTICA

18.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para o cargo de **Motorista de ônibus**.

18.2 Serão convocados para participar da Prova Prática os 10 primeiros candidatos classificados na Etapa da Prova Objetiva.

18.3 Ocorrendo empate entre candidatos classificados para a Prova Prática, serão aplicados os critérios de desempate descritos neste Edital.

18.4 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para serem convocados entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação até o



limite máximo estabelecido para a convocação.

18.5 A Prova Prática será realizada no dia **08 de dezembro de 2024**.

18.6 A relação dos candidatos classificados para a realização da Prova Prática, bem como o **local e o horário de realização da prova prática, serão divulgados até às 17h do dia 06 de dezembro de 2024**, sendo disponível no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

18.7 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local e horário de realização da prova prática.

18.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados no Edital de Convocação para a Prova Prática, seja qual for o motivo alegado.

18.9 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso.

18.10 O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Processo Seletivo.

18.11 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar carteira de habilitação original e física, conforme os requisitos para a função de Motorista de Ônibus, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

18.12 Não serão aceitos certificados de auto escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

18.13 Recomenda-se aos candidatos chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munidos do documento de identidade oficial original e CNH.

18.14 O candidato será chamado por ordem alfabética, deverá apresentar a CNH de acordo com a categoria prevista no Edital e assinar a lista de presença.

18.15 Ao assinar a lista de presença da Prova Prática, o candidato atesta terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

18.16 Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova prática.

18.17 Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

18.18 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

18.19 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca e da Comissão de Processo Seletivo, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

18.20 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada por meio do endereço eletrônico sendo disponível no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

18.21 A FEBAVE e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por eventuais acidentes que possam vir a



acontecer durante a realização da Prova Prática.

18.22 O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo, conforme descrição das atribuições do cargo, considerando os respectivos conteúdos programáticos que fazem do Edital.

18.23 Atividades Avaliativas para o cargo de **Motorista de Ônibus**:

18.24 A prova constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a execução da prova.

18.25 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a nomenclatura, peças, equipamentos, funcionamento e operação do veículo; deverá conduzir o veículo em determinado percurso, efetuar determinadas manobras e realizar tarefa própria da função, seguindo o roteiro apresentado pelo avaliador.

18.26 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na avaliação, será impedido de realizar a prova prática e considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

18.27 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

18.28 A prova prática poderá ser gravada pela comissão do Processo Seletivo em áudio e vídeo para fins de registro.

18.29 A prova prática será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, devendo o candidato obter no **mínimo 3,00 (três) pontos** para ser considerado **aprovado na Prova Prática**.

18.30 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da Comissão do Processo Seletivo antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) não assinar a Lista de Presença. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo;
- d) infringir qualquer situação prevista no item 18 deste edital.

18.31 O **resultado preliminar da Prova Prática** será divulgado até às **17h do dia 09 de dezembro de 2024**, sendo disponível no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

18.32 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à Prova Prática, poderá interpor recurso no período compreendido entre **00h do dia 10 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2024**, sendo disponível no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**

18.33 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **RECURSO – PROVA PRÁTICA**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

18.34 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as



circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

18.35 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

18.36 O Resultado Final da Prova Prática será divulgado no dia até às **23h59min do dia 11 de dezembro de 2024**.

19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art.1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

19.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

19.3 Para fins do disposto no item 19.2 deste Edital, alínea c, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do certame.

20 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

20.1 Até às **23h59min do dia 09 de dezembro de 2024** será publicada o Resultado da **Classificação Preliminar do Processo Seletivo**, por ordem decrescente de nota, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

Cargos	Fórmula Nota Final
Cargos Professores	$NF = NPO + NT$
Demais Cargos	$NF = NPO$

Legenda: NF=Nota Final, NPO = Nota da Prova Objetiva, NPT = Nota da Prova de Títulos

20.2 Ocorrendo empate na classificação, será aplicado o critério conforme o item 19.2 deste Edital.

20.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao **Resultado da Classificação Preliminar do Processo Seletivo** poderá interpor recurso das **00h00min do dia 10 de dezembro de 2024 até 23h59min do dia 10 de dezembro de 2024**.

20.4 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **RECURSO – Resultado Classificação Preliminar** disponível a partir da opção “**Recursos**”, seguindo as orientações da página.

20.5 A Banca analisará e publicará os resultados dos recursos até às **23h59min do dia 11 de dezembro de 2024**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.



20.6 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

20.7 A decisão final será soberana e definitiva, não cabendo novo recurso.

21 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

21.1 Até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2024 será publicada a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo**, no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC**.

21.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

21.3.1 A primeira contendo todos os candidatos aprovados no processo seletivo, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;

21.3.2 A segunda contendo somente os candidatos PcDs, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

21.4 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

22 DA NOMEAÇÃO

22.1 O candidato será convocado para posse no cargo, por **EDITAL PRÓPRIO**, publicado no Mural Central da Secretaria Municipal da Educação, e no site www.cocaldosul.sc.gov.br

22.2 Os candidatos aprovados para os cargos comprometam-se em cumprir a jornada de trabalho estipulada no contrato, realizado entre a **Prefeitura Municipal de Cocal do Sul** estando cientes e concordando, sobre a disponibilidade de horários para cumprirem as exigências de trabalho no respectivo cargo. A classificação nesse **PROCESSO SELETIVO** não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

22.3 O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final e se aprovado, durante todo prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a **Prefeitura Municipal de Cocal do Sul - Secretaria Municipal de Educação**, informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.

22.4 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da **Prefeitura Municipal de Cocal do Sul - Secretaria Municipal de Educação**, obedecendo-se rigorosamente a Classificação Final dos candidatos.

22.5 Será de responsabilidade do candidato classificado a **observância** nos sites www.concursos.unibave.net e www.cocaldosul.sc.gov.br e através de **EDITAIS PRÓPRIOS**, disponível em **redes sociais e mural da Secretaria da Educação**, sito a Rua Paulino Búrigo, nº 368 - Centro, Cocal do Sul - SC, CEP 88845-000, referente a data da escolha de vagas disponíveis.

23 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO



23.1 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga, deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Paulino Búrigo, nº 368 - Centro, Cocal do Sul - SC, CEP 88845-000, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) comprovação da escolaridade exigida neste edital;
- e) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- f) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
- g) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) CPF;
- j) PIS/PASEP;
- k) Certidão de Casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) (uma) foto 3x4 recente;
- n) Carteira Profissional Original;
- o) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
- p) Certidão de antecedentes criminais;
- q) Declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos.
- r) Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais, no site do TJ;
- s) Título de eleitor;
- t) Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública, caso tenha trabalhado no ano de 2024 em órgão público;
- u) Carteira de vacinação com as duas doses da COVID-19;
- v) Para os estudantes, no ato da contratação, será solicitado atestado de frequência a partir da 4ª fase;
- w) Entrega da Declaração de Bens ou IRRF ano anterior ao da admissão;
- x) Qualificação cadastral no e-social de forma correta;
- y) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

23.2 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o médico do trabalho, (disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cocal do Sul) e para a comprovação dos requisitos exigidos no **item 23.1** do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

23.3 Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

23.4 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 23.3**, poderão ser requisitos exames complementares.

23.5 Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, algum dos documentos elencados no **item**



23.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

23.6 O Candidato classificado que no momento da nomeação, deixar de entregar os documentos solicitados no item 23.1, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no item 23.5.

24 DA CONTRATAÇÃO

24.1 A contratação ocorrerá por prazo determinado para o **ano letivo de 2025**.

24.2 O contrato de trabalho será por Prazo Determinado com vigência até o final do **ano letivo de 2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento a pedido do contratante ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, considerando ainda a Lei Complementar nº 35, de 12 de setembro de 2011, Lei nº 1.221, de 18 de setembro de 2014, e Lei nº 1.275 de 30 de setembro de 2015.

24.3 O candidato contratado que assumir a vaga e posteriormente vir a desistir da vaga, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano letivo de 2025.

24.4 O candidato que assumir a vaga em uma área no qual foi chamado, em hipótese alguma poderá trocar por outra área, de seu interesse.

24.5 O candidato que assumir a carga horária em 40 horas, não poderá reduzir sua carga horária.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O edital completo e o extrato estarão disponíveis nos sites **www.concursos.unibave.net** e **www.cocaldosul.sc.gov.br** e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paulino Búrigo, nº 368 - Centro, Cocal do Sul - SC, CEP 88845-000.

25.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.

25.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do **PROCESSO SELETIVO** em qualquer de suas fases.

25.4 O presente edital tem por objetivo o preenchimento de vagas temporárias, sob a égide do regime celetista dos servidores municipais de Cocal do Sul/SC.

25.5 Se classificado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.

25.6 A escolha de vagas será feita por meio de **EDITAL PRÓPRIO** publicado no site da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul e no mural da Secretaria Municipal da Educação.

25.7 O candidato ao ser nomeado para a vaga classificada, e que no momento do chamamento não assuma, desistindo da vaga, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA**, ficando impossibilitado de contratação no ano letivo de 2025.

25.8 O candidato que escolher a vaga e desistir deverá cumprir aviso prévio de 30 dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**



25.9 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória

25.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO**, juntamente com o Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE.

25.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente processo seletivo.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de outubro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito em exercício

ADILSON PAGANI RAMOS
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DA ESCOLHA DE VAGA PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Av. Polidoro Santiago, 519, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Fernandode Fáveri Marcelino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC**, conforme segue:

1. DA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO

- 1.1 A escolha de vagas será realizada na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol e obedecerá rigorosamente à classificação.
- 1.2 Será permitida a entrada somente do candidato, sem a possibilidade da entrada de acompanhante (ex: filhos, cônjuge). O candidato deverá estar de posse de seus documentos pessoais (CPF e RG).
- 1.3 Será disponibilizado álcool em gel na entrada da Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol.
- 1.4 As escolhas de vagas ocorrerão em horários específicos para evitar a aglomeração, conforme divulgação pela Secretaria de Educação no início do ano letivo de 2025.
- 1.5 Os servidores que trabalharam no ano letivo anterior e não fizeram o exame demissional, não estarão aptos a assumir vaga no **ano letivo de 2025**.
- 1.6 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração. O(a) candidato que estiver com suspeita de COVID-19 portanto respeitando a ordem de isolamento social deverá ser representado por procuração, que pode ser simples (não necessitando autenticação no cartório) juntamente com o atestado de isolamento social emitido pelo órgão de saúde, comprovando a impossibilidade de ir até o local da escolha de vagas.

2. DAS ÁREAS:

- 2.1 Educação Infantil;
- 2.2 Ensino Fundamental I;
- 2.3 2ª Professor Educação Especial;
- 2.4 Componentes Curriculares Específicos;
- 2.5 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 ou 40 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
- 2.6 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao médico do trabalho na data agendada, conforme definido pela Secretaria de educação no dia da escolha.
- 2.7 Após deverá fazer a entrega integral da relação de documentos para admissão a partir do dia **27/01/2025 até 03/02/2025** na Secretaria Municipal de Educação.



- 2.8 O(a) candidato(a) que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto que são 48 horas, será considerado desistente, sendo eliminado do processo seletivo no ano letivo vigente.
- 2.9 O(a) candidato(a) contratado ficará em permanente avaliação. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade Escolar e também pela Secretaria de Educação será rescindido seu contrato.
- 2.10 Para a primeira chamada presencial de escolha de vagas, o candidato será chamado conforme a necessidade no início do **ano letivo de 2025** em ordem classificatória.
- 2.11 Caso seja necessário, as demais chamadas serão efetuadas por ligação telefônica e WhatsApp, sendo efetuada o limite máximo de 02 (duas) ligações telefônicas em um período de intervalo de 02 horas (duas), sendo que concomitantemente a Secretaria encaminhará mensagem de WhatsApp com espera de no máximo 04 (quatro) horas para retorno, ficando sob a responsabilidade do candidato manter o número do telefone disponível para atendimento. Não havendo sucesso no contato, segue-se a lista de classificação.
- 2.12 A chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada a lista de classificação dos candidatos habilitados.
- 2.13 O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga.
- 2.14 O(a) candidato(a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar.
- 2.15 Após assinado o Termo de Escolha de Vaga da contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo de 2025.
- 2.16 O(a) candidato(a) que escolher vaga em Unidades de Educação Infantil, trabalhará conforme calendário da Secretaria de Educação do ano vigente.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 O (a) candidato(a) que assumir uma turma se torna responsável pela mesma, por todos os alunos que nela integram, responsabilizando-se pelas adequações curriculares e atividades não presenciais.
- 3.2 Ao candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais acréscimos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 3.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 3.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.



- 3.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico, na Secretaria Municipal de Educação de Cocal do Sul.
- 3.7 A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o seu retorno. Estando a candidata em boa classificação, a mesma escolherá uma vaga que ocupará ao fim da sua licença.
- 3.8 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.
- 3.9 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida, salvo necessidade da rede de ensino.
- 3.10 Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes critérios:
- 3.10.1 Profissional que já atua na turma (Período integral);
- 3.10.2 Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;
- 3.10.3 Aquele que obteve maior pontuação na classificação.
- 3.11 O(a) candidato(a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá entregar presencialmente no setor administrativo da secretaria Municipal de Educação o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O(a) candidato(a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados(as).
- 3.12 O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado(a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.
- 3.13 As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 3.14 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.
- 3.15 O candidato que escolher a vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público; caso desista da vaga, o(a) candidato(a) será excluído(a) e não poderá ocupar, durante o ano letivo de 2025, nenhuma outra vaga.
- 3.16 O(a) candidato(a) que escolher uma vaga de licença, ficará ciente que, ao término da substituição terá seu contrato rescindido.
- 3.17 O(a) candidato(a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**



3.18 O candidato contratado que solicitar a demissão, deverá comparecer no setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação para preencher requerimento de rescisão.

3.19 Os programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, não fazem parte deste edital.

3.20 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado e respeitando o direito ao contraditório.

3.21 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será constituída uma Comissão Específica para avaliar se o candidato terá o contrato rescindido.

3.22 A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada por meio de três registros em ata: dois assinados pela equipe diretiva e um assinado pela Coordenação Pedagógica, correspondente da Secretaria de Educação, quando verificada a ausência de: idoneidade moral, assiduidade, disciplina, cumprimento das orientações da equipe diretiva e coordenação pedagógica, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função e participação nos cursos de formação e reuniões pedagógicas.

3.23 Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar, ambos por desvio de conduta funcional, junto ao município de Cocal do Sul/SC pelo prazo de vigência dos mesmos ou enquanto estes não forem finalizados.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de Outubro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito em exercício

ADILSON PAGANI RAMOS
Secretário Municipal de Educação